

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEL E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TELHA METÁLICA DO ABRIGO DE TANQUES DE EMULSÃO JÁ EXISTENTE, A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONDER, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PISO E CAIXA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO AO EDITAL), JUNTO AO LOTE INDUSTRIAL Nº 05, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº. 45.151, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Plataforma Eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - “Acesso Identificado”.

Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações Através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 04 de dezembro de 2024 até às 08h00min do dia 08 de janeiro de 2025.



Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): 08 de janeiro de 2025 às 08h15min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEL E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TELHA METÁLICA DO ABRIGO DE TANQUES DE EMULSÃO JÁ EXISTENTE, A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONDER, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PISO E CAIXA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO AO EDITAL), JUNTO AO LOTE INDUSTRIAL Nº 05, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº. 45.151, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.**

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Consórcio respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido** (*limitado ao último dia útil anterior à data da abertura*), podendo ser auxiliado por profissional técnico da área pertinente ao objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (E-mail).**

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (*na mesma forma de divulgação inicial*), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do CONDER (<https://conder.atende.net/cidadao> - na aba “Programa Licitações Compartilhadas”).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área em questão.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma



eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Poderão participar desta licitação as empresas que não possuem débitos junto ao Órgão Gerenciador – CONDER. A consulta acerca de eventuais débitos será realizada diretamente pelo órgão, não sendo necessária a apresentação de documento por parte dos participantes.

3.5. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a



responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.**

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- **Preço unitário e o preço total do lote**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- **Marca/fabricante, modelo e descrição detalhada do item;**

Parágrafo Único. Por se tratar de obras e/ou serviços de engenharia, o campo marca/fabricante e modelo poderá ser preenchido com informações respectivas (*obras/serviços/próprios*), evitando desta forma a identificação antecipada da empresa proponente que sujeitará a desclassificação do item. A plataforma eletrônica irá exigir cadastro de tal informação.

- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

5.4. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será **desclassificada**.

5.6.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica,



acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.7. O(A) agente de contratação poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.8. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no projeto básico e executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõe este edital.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Único. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.11. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

5.12. O(A) agente de contratação poderá convocar a profissional técnico pertinente ao objeto ora licitado para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

5.13. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O(A) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “d”.



- 6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 6.4. Somente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação.
- 6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor global do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pela plataforma eletrônica.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.
- 7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.5. A etapa de lances da sessão pública será no **modo de disputa Aberto** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:
- 7.5.1. A etapa de envio de lances durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.
- 7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (*cinco por cento*), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. **Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica,**



sendo analisado pelo(a) agente de contratação o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado prazo disposto no item 7 deste edital, será observado os termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (*dez por cento*) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de primeira colocada.

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DA NEGOCIAÇÃO



9.1. Finalizada a etapa de lances, o(a) agente de contratação solicitará a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** pela proponente.

9.1.1. A proposta de preços adequada ao último lance ofertado (*modelo Anexo II*) deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, **no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) agente de contratação**, no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Especificação do objeto;
- b) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;
- d) Discriminação dos percentuais e valores relativos a materiais e mão de obra, a fim de que sejam aplicadas ao contrato as retenções de INSS.

9.2. Apresentar em anexo à proposta de preços os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária - contendo valores somente com duas casas decimais após a vírgula;
- b) Cronograma Físico Financeiro – limitado ao quantitativo definido neste edital e seus anexos;
- c) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

9.3. O valor, tanto unitário quanto global, da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – constantes no Anexo I deste Edital).

9.4. Finalizado o prazo para envio das propostas, o(a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.5. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.6. Definido o resultado do julgamento, o (a) agente de contratação solicitará negociação ao primeiro colocado, no prazo de até 30 (trinta) minutos, para obter condições mais vantajosas para o Consórcio.

9.6.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CONDER.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



9.8. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.9. Finalizado o prazo de negociação, a comissão passará a análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante vencedor**.

10.1.1. O licitante vencedor deverá cadastrar através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) agente de contratação os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (*modelo anexo III*).
- d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento da ordem de compra, ordem de início dos serviços e demais documentos (*modelo anexo IV*).
- e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (*modelo anexo VII*).
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- j) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



l) Certidão de pessoa jurídica vigente, emitida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquitetura - CAU/SC. Caso o proponente esteja sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, visto ou registro junto ao CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina para execução da obra.

m) Certidão de pessoa física vigente, do responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC ou Arquitetura - CAU/SC. Caso o proponente esteja sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, visto ou registro junto ao CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina para execução da obra.

n) Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa proponente e seu responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou Contrato de prestação de serviços autenticado; ou através do Contrato Social ou Alteração Contratual, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico; ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou CAU, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.

o) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em **nome da licitante (pessoa jurídica)** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

p) Atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em **nome do responsável técnico da licitante**, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquitetura - CAU/SC, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Parágrafo Único - Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as alíneas “o” e “p”, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

q) Declaração de visita e conhecimento do local da obra (*modelo próprio da empresa*). Na hipótese da proponente entender ser desnecessária a visita, seja por já conhecer o local ou por outro motivo, deverá declarar formalmente que optou por não visitar o local, o que também a impedirá de futuramente alegar desconhecimento ou divergências das condições do edital.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (*além da documentação disposta no item 10.1*), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*modelo anexo V*).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (*modelo Anexo VI*).

10.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei



Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.2, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.2.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão** apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.3. **Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:**

- a) devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
- b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal.
- c) Os licitantes que apresentarem proposta e documentação com assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitados se em diligências não possibilitarem forma de verificação da autenticidade permitida neste edital [itens a) e b)].

§ 1º. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

§ 2º. Caso de assinaturas que o(a) pregoeiro(a) não consiga verificar a autenticidade das mesmas será aberta diligência com prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para a sua correção.

10.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.



10.5. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.**

10.6. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.7. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

10.8. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) correção de verificação de autenticidade de documentos.

10.8.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.8.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

10.11. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Habilitado os proponentes, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) agente de contratação, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica**, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) agente de contratação ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.2.2. O recurso contra a decisão do(a) agente de contratação terá efeito suspensivo apenas para o item/lote sob



recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o(a) agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) agente de contratação, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e homologação do processo licitatório, o CONDER convocará o adjudicatário, via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

I. O contrato deverá ser assinado por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II. É facultado ao contratante, quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

13 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pelo CONDER:



- a) se houver modificação no projeto ou nas especificações, para melhor adequação técnica de seus objetivos;
- b) se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) se for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) se for necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 13.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) entrega parcial do quantitativo dos itens/lotes previstos nos documentos que autorizam o fornecimento (Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Compra (OC, empenho ou outro documento hábil);
- b) entrega parcial de itens/lotes previstos nos documentos que autorizam o fornecimento (Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Compra (OC, empenho ou outro documento hábil);
- c) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) fornecer parcialmente o objeto contratado, causando grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- b) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) não fornecer o objeto contratado; e
- b) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e
- d) deixar de entregar documentação complementar solicitada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro em diligências, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 5º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;



- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras físicas, prospectos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos solicitados no julgamento das propostas;
- c) ofertar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório; e
- d) solicitar a desclassificação de determinado item/lote após a abertura da sessão do certame, salvo em decorrência de fato devidamente justificado.

§ 6º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VI do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) não entregar ou entregar documentação para contratação em manifesta desconformidade com o previsto no edital, quando dentro do prazo de validade de sua proposta; e
- b) se recusar a celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 7º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- não cumprir o prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 8º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VIII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- apresentar declaração falsa exigida no edital do certame, nas etapas de análise e julgamento de proposta, de habilitação, de contratação, de execução do contrato e/ou de alteração contratual.

§ 9º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 10 Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso X do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato;
- b) fornecer o objeto contratado com marca e/ou modelo divergente daquela(e) homologada(o) no certame licitatório, exceto em casos excepcionais devidamente justificado e deferido pelo órgão gerenciador ou órgão contratante.
- c) entregar objeto em manifesta desconformidade com os documentos aprovados na análise da proposta e homologados no certame; e
- d) entregar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório.

§ 11 Considera-se a conduta do inciso XI do caput como sendo a prática de qualquer ato ilícito à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.



§ 12 Para os enquadramentos de condutas do inciso XII do caput é necessário observar o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, utilizado as disposições desta resolução com as adaptações contidas naquela lei, especialmente nos seguintes pontos:

- a) Para a apuração da infração contida no inciso XII do caput deste artigo é necessária a concessão dos prazos estabelecidos na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022; e
- b) Deverá ser concedida a possibilidade de oferecimento de acordo de leniência nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

§ 13 Para o disposto no § 2º, o grave dano será caracterizado com a ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) pelo órgão contratante de forma escrita e com as justificativas e comprovações necessárias à sua caracterização; e
- b) pela imposição de 05 (cinco) advertências relativas ao inciso I do caput deste artigo durante a execução de contratos no período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 14 Para a configuração de fato devidamente justificado constante do § 5º **não serão aceitas justificativas de:**

- a) cotação de valores sem a observância de sua exequibilidade por erro ou falta de previsão na formulação do custo;
- b) fatos que não são supervenientes à formulação da proposta;
- c) oferta de item/lote em desacordo com o descritivo do edital (quantidade ou qualidade);
- d) oferta de produtos com registro vencido/suspensão no órgão responsável antes da formulação da proposta;
- e) oferta de produtos sem as devidas certificações exigidas em edital; e
- f) alegações que não sejam comprovadas documentalmente.

§ 15 Para a configuração da falsificação prevista no inciso VIII deste artigo é necessário que o documento falsificado ou alterado se revista de potencialidade lesiva, de forma que a contratação ou modificação grosseira, detectada por meio de simples verificação e/ou diligência do empregado público, não configura a infração administrativa em referência por ineficácia absoluta do meio utilizado ou por absoluta impropriedade do objeto, aplicando-se por analogia previsão constante do Código Penal quanto ao crime/infração impossível, sem prejuízo do enquadramento da conduta em outras definições de infrações descritas no caput e parágrafos deste artigo.

14.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A sanção de advertência poderá ser aplicada, de ofício, pelo Diretor do Programa Licitações Compartilhadas, mediante de Processo Simplificado que será cadastrado e instruído com os documentos indispensáveis a demonstração da ocorrência da infração administrativa e de seu responsável.

§ 2º Da aplicação da sanção de advertência será emitida notificação, oportunizando ao contratado a possibilidade de recurso.

14.4. A sanção de multa será calculada na forma desta Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
III - dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o computo da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.

§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

§ 4º Após a análise concreta dos fatos em apuração e em consonância com as particularidades, características e reflexos da conduta praticada, alicerçado no poder discricionário da autoridade competente, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, no afã de se evitar sanção com efeito confiscatório ou demasiadamente excessivo, de forma excepcional, devidamente justificada, poderá ser aplicada sanção de multa calculada em percentuais diferentes daqueles previstos na Tabela do caput deste artigo, desde que respeitado o percentual mínimo de 0,5 (meio por cento) do valor contratado previsto no § 3º do art. 156 da Lei 14.133/21.

14.5. Para fins de estipulação do valor sobre o qual incidirá a multa e aplicação dos percentuais/faixas definidos nesta Resolução, deverão ser considerados:

I – o valor total da inadimplência verificada, nos casos de contratação com quantitativos certos e determinados;

II – nos processos auxiliares de Sistema de Registro de Preços, com expectativa de quantitativos a serem contratados, a quantidade a ser considerada será calculada com base no número de entidades que intencionaram o item/lote, multiplicado pelo menor quantitativo individual informado pelos entes que manifestaram intenção de



compra, descartando-se a estimativa/reserva adicional incluída pelo CONDER.

III – o valor constante na proposta final do licitante quando se tratar de infrações administrativas cometidas durante a realização do processo licitatório.

14.6. O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora por inexecução contratual que não se confunde com as sanções administrativas previstas nesta Resolução.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em sancionatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

§ 2º Fica o contratado sujeito a multa de mora no montante de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 1º (primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º Transcorridos 30 (trinta) dias corridos do prazo de entrega estabelecido para o objeto, e persistindo a mora do fornecedor, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços para o referido item/lote/objeto e aplicado a multa sancionatória por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

14.11. O CONDER, de forma eletrônica, após o decurso do prazo limite para entrega dos objetos das Autorizações

de Fornecimento/Ordens de Compra e, não sendo fornecido/entregue os objetos, emitirá uma Notificação Extrajudicial via endereço eletrônico cadastrado pelo contratado, alertando sobre atraso, oportunizando que o contratado regularize o fornecimento dos itens ou comprove as situações de força maior/casos fortuitos que impeçam a regularização do mesmo.

Parágrafo único. As notificações expedidas serão utilizadas para instrumentalizar eventual procedimento para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

14.14. O proponente que for declarado vencedor e que vier a ser penalizado com sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo CONDER ou municípios consorciados, ou sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a formalização da contratação junto ao CONDER, terá rescindido a Ata de registro de Preços anteriormente firmada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O CONDER poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://conder.atende.net>).

15.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



15.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico/Executivo – Planilha Orçamentária - Cronograma Físico-Financeiro - Memorial Descritivo e demais documentos relativos à obra;

Anexo II - Modelo de proposta de preços adequada ao último lance ofertado;

Anexo III – Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

Anexo IV - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII - Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de dezembro de 2024.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONDER



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEL E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TELHA METÁLICA DO ABRIGO DE TANQUES DE EMULSÃO JÁ EXISTENTE, A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONDER, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PISO E CAIXA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO AO EDITAL), JUNTO AO LOTE INDUSTRIAL Nº 05, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº. 45.151, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Seguem abaixo as especificações:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	OBRA	EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONDER, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PISO E CAIXA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (ANEXO AO EDITAL), JUNTO AO LOTE INDUSTRIAL Nº 05, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº. 45.151, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	01	R\$ 62.254,89
02	OBRA	EXECUÇÃO DE PROJETO PARA FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TELHA METÁLICA DO ABRIGO DE TANQUES DE EMULSÃO JÁ EXISTENTE, A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONDER, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PISO E CAIXA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (ANEXO AO EDITAL), JUNTO AO LOTE INDUSTRIAL Nº 05, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº. 45.151, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	01	R\$ 8.675,92

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Requisitante: Programa Mais Asfalto

Responsável pela Demanda: Volmir José Giumbelli

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de construção do galpão para abrigo de tanques de combustível e fechamento das laterais em telha metálica do abrigo de tanques de emulsão já existente, a serem utilizados pelo Programa Mais Asfalto – PMA do CONDER, conforme as especificações e normas estabelecidas nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e demais especificações técnicas. (anexo ao edital), junto ao lote industrial nº 05, matrícula imobiliária nº. 45.151, linha Tupancy, município de São Miguel do Oeste/SC, para que assim realizamos o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do consórcio e o fechamento das laterais em telha metálica do abrigo dos tanques já existentes conforme solicitação realizada na solicitação de licença ambiental de operação (LAO), protocolo 1.996/2023.

2. Justificativa da Contratação

Para a execução dos serviços, em especial, se faz necessário a contratação de empresa especializada para execução de projeto de construção do galpão para abrigo de tanques de combustível e fechamento das laterais em telha metálica de abrigo de tanques de emulsão já existente a serem utilizados pelo Programa Mais Asfalto – PMA do CONDER, conforme as especificações e normas estabelecidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas (anexo ao edital), junto ao lote industrial nº 05, matrícula imobiliária nº. 45.151, linha Tupancy, município de São Miguel do Oeste/SC para que assim realizamos o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do consórcio e o fechamento das laterais em telha metálica do abrigo dos tanques já existentes conforme solicitação realizada na solicitação de licença ambiental de operação (LAO), protocolo 1.996/2023.

A contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção do galpão destinado ao abrigo de tanques de combustível da usina de asfalto do CONDER é essencial para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo programa. A obra será realizada de acordo com as especificações técnicas previstas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao edital. O galpão será construído no lote industrial nº 05, matrícula imobiliária nº 45.151, localizada na linha Tupancy, município de São Miguel do Oeste/SC, facilitando o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Serão instalados dois tanques de combustível no galpão, disponibilizados em regime de comodato, conforme o Processo Licitatório nº 040.2024 – Pregão Eletrônico nº 038.2024.

Conforme ETPs já realizados para a aquisição dos combustíveis, a longo prazo estes trarão muitos benefícios ao programa, um deles seria o custo por litro entregue direto nos tanques que serão instalados, chegando perto de R\$0,30 por litro. Outro benefício que pode ser destacado, é que o veículo que realiza o abastecimento da usina e demais maquinários é o mesmo que realiza o transporte dos servidores nas demandas do programa, sendo que muitas vezes é realizado carga horária a mais do planejado para conseguir atender e não deixar estes sem abastecimento, assim com os tanques no pátio do programa, este veículo somente iria realizar o transporte dos combustíveis dos maquinários que estariam no trecho, não interferindo o deslocamento dos servidores pois seria no destino final destes.



Para o fechamento do abrigo de tanques já existente, conforme já citado na solicitação de licença ambiental de operação (LAO) protocolo 1.996/2023, uma das exigências de melhorias seria o fechamento das laterais da bacia de contenção por possui incidência de águas pluviais, como o local não possui saída de água, ficando a mesma empoçada. Assim com o fechamento solucionaria o problema de água parada reforçando que como o abrigo por comportar tanques com produtos perigosos e a bacia de contenção não pode haver registros para a eliminação desta água então uma das soluções seria o fechamento das laterais do abrigo dos tanques.

3. Requisitos para contratação

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

Apresentar Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica, vigente, emitida pelo Conselho/Entidade Competente para o objeto ora licitado. (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, visto ou registro junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina).

Apresentar Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico vigente, emitida pelo Conselho/Entidade Competente. (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, visto ou registro junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina).

Apresentar comprovação do licitante do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o responsável técnico, através de Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou a hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição; ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho/Entidade Competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.

Apresentar atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica) comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Apresentar atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico da licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho/Entidade Competente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Não poderão disputar direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. Estimativa das quantidades

Estima-se que os serviços e materiais a serem utilizados devem ser de:

PARA O ITEM DE Nº 1:

ABRIGO TANQUES:

O abrigo consiste em um galpão de estrutura pré-fabricada em concreto armado com:
06 pilares vazados com cabeça (seção preferível) de 0,18x0,20x4,60m;
06 vigas pré-fabricadas (seção preferível) “DT” para vão de 7,5m com aba de 70cm;
03 conjuntos de tirantes metálicos para vão de 7,5m;
01 conjunto de contraventamento;

FUNDAÇÕES SUPERFÍCIAIS:

Serão 06 fundações tipo sapatas cálice de ϕ 60cm com profundidade máxima 1,00m;
Armadura para sapatas e cálices;
A locação das fundações deve ser feita com topógrafo, deve haver acompanhamento das aberturas dos buracos e concretagem das armaduras para sapatas;
Mão de obra para colocação das armaduras, concretagem das fundações e desforma;
Concreto usinado para fundações FCK 25MPa – 1,65m³

COBERTURA ABRIGO:

A cobertura será preferível de telha Aluzinc TP25/1020 espessura 0,5mm parafusada em terças metálicas de perfil “U” possuindo:
101,20m² de telhamento Aluzinc;
90 m.l. de perfis metálicos “U” CH2 25mm;
Aguilhamento para terça metálica;



Parafusos e demais acessórios para montagem de cobertura;
Pintura dos elementos estruturais em tinta acrílica para metais;

LAJE RADIER:

O piso do galpão será do tipo fundação rasa RADIER, consistindo em concreto usinado 30mpa e ferragem de aço CA50 diâmetro 10mm moldado in loco.

Deverá existir uma canaleta coletora com 5cm de altura por 15cm de largura em todo perímetro do piso, esta canaleta deve ser confeccionada por perfil cartola em aço carbono 2,65mm, chumbada ao piso ligando a canaleta coletora ao filtro separador conforme consta detalhamento no projeto.

A laje deverá ser concretada, sarrafeada e desempenada nas dimensões de 10x7,5x0,14m sendo a ferragem estrutural constituída de 33 Ø 10mm C = 10m e 25 Ø 10mm C= 7,5m amarrada com arame recozido nº 18 a cada 30 cm.

SEPARADOR ÁGUA E ÓLEO:

Será implantado um sistema de caixa separadora de água óleo e sumidouro, este sistema compõem-se em uma canaleta coletora cercando todo perímetro do piso no abrigo, sendo esta canaleta responsável por direcionar e drenar qualquer eventual derramamento ou contaminação.

Após a segregação de água e óleo o resíduo contaminante é retido no separador com capacidade de armazenar 55 litros de óleo, sendo este coletado evitando contato com o meio ambiente, enquanto a água segue para sistema de sumidouro, conforme especifica o projeto.

A caixa separadora de água e óleo deve ser fechada por alvenaria de vedação, sendo exigido no mínimo o assentamento de 1,872m² (duas paredes, com três fiadas de 60 centímetros cada).

A rede de drenagem para caixa coletora e sumidouro deve contemplar os itens: tubo PVC 100mm, curva longa 45° ambos colados com adesivo para pvc, conectando a canaleta coletora do radier a caixa separadora e posteriormente seguindo tubulação para o sumidouro.

PARA O ITEM DE Nº 2:

FECHAMENTO LATERAL DO ABRIGO EM TELHA METÁLICA:

O abrigo consiste em um galpão de estrutura pré-fabricada em concreto armado de 9,11 por 7,20 metros com cobertura metálica e piso radier com mureta de contenção. O fechamento deverá ser em todo o perímetro do abrigo, preferivelmente em telha metálica Aluzinc TP25/1020 espessura 0,5mm.

PORTÃO DO ABRIGO:

Deverá ser fabricado um portão de 2,0 por 2,0 metros sendo este de estrutura tubular em Metalon, com polias de rolamento e trilho. Deve haver para o portão, um puxador feito em aço carbono soldado à estrutura conforme detalhamento da folha A4-01 no projeto de fechamento do abrigo

5. Levantamento de mercado

Os preços apresentados para lançamento deste processo refletem os preços do mês de setembro da tabela SINAPI e por cotação conforme composição de custo abaixo:

PARA O ITEM DE Nº 1:



EXECUÇÃO ABRIGO TANQUE DIESEL										
ITEM	FONTE	CODIGO	SERVIÇO	UND	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL	BDI	C. TOTAL * BDI	CUSTO TOTAL+ BDI
1.0	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE LAJE RADIER COM CANALETA COLETORA	m²	75	R\$ 185,19	R\$ 13.889,25	22,31	R\$ 3.098,69	R\$ 16.987,94
2.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	GALPÃO PRÉ MOLDADO COM 06 PILARES EM CONCRETO, COBERTURA METALICA ALUZINCO, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO	UND	1	R\$ 29.533,33	R\$ 29.533,33	22,31	R\$ 6.588,89	R\$ 36.122,22
3.0	SINAPI	89455	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	m²	1,87	R\$ 115,15	R\$ 215,33	22,31	R\$ 48,04	R\$ 263,37
4.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	CAIXA SEPARADORA AGUA E ÓLEO CAPACIDADE 1000L/H NBR 14605 CONAMA 357/430	UND	1	R\$ 1.231,66	R\$ 1.231,66	22,31	R\$ 274,78	R\$ 1.506,44
5.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PERFIL CARTOLA AÇO CARBONO1020 ABAS 30MM, ALTURA 50MM, LARGURA 150MM #2,5MM	m	35	R\$ 102,97	R\$ 3.603,95	22,31	R\$ 804,04	R\$ 4.407,99
6.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PEDRA RACHAO	m³	2,5	R\$ 164,48	R\$ 411,20	22,31	R\$ 91,74	R\$ 502,94
7.0	SINAPI	00021114	ADESIVO PARA TUBOS PVC *75* G	UND	1	R\$ 38,19	R\$ 38,19	22,31	R\$ 8,52	R\$ 46,71
8.0	SINAPI	0001858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UND	1	R\$ 48,37	R\$ 48,37	22,31	R\$ 10,79	R\$ 59,16
9.0	SINAPI	00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3,2	R\$ 13,12	R\$ 41,98	22,31	R\$ 9,37	R\$ 51,35
10.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	RETROSCAVADEIRA ABERTURA DAS SAPATAS E SUMIDOURO	h	8	R\$ 235,75	R\$ 1.886,00	22,31	R\$ 420,77	R\$ 2.306,77
Sub Total										R\$ 62.254,89

Item 1.0 - EXECUÇÃO DE LAJE RADIER COM CANALETA COLETORA

ITEM	FONTE	CODIGO	SERVIÇO	UND	QDE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1.0	COMPOSIÇÃO		EXECUÇÃO LAJE RADIER COM CANALETA COLETORA				
1.1	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	0,05	R\$ 192,50	R\$ 9,63
1.2	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m²	0,01	R\$ 60,02	R\$ 0,60
1.3	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PÉRCUSSÃO. AF_09/2021	m²	1,2	R\$ 3,29	R\$ 3,95
1.4	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	0,10	R\$ 163,80	R\$ 16,38
1.5	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	1,24	R\$ 3,29	R\$ 4,23
1.6	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	5,5	R\$ 10,72	R\$ 58,96
1.7	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	0,14	R\$ 653,19	R\$ 91,45
SUB TOTAL							R\$ 185,19

Item 2.0 - GALPÃO PRÉ MOLDADO COM 06 PILARES EM CONCRETO, COBERTURA METALICA ALUZINCO, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO:

- 1º Orçamento empresa FUNIFÉR INDUSTRIAL – R\$25.800,00
 - 2º Orçamento empresa PRÉ-LAJES PRÉ MOLDADOS – R\$27.300,00
 - 3º Orçamento empresa PRÉ-MOLDADOS ARTELAJE LTDA – R\$35.500,00
- Totalizando assim uma média de R\$29.533,33.

Item 4.0 CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO CAPACIDADE 1000L/H NBR 14605 CONAMA 357/430

- 1º Orçamento empresa MALLTON METALURGICA DO BRASIL LTDA – R\$845,00 por unidade.
 - 2º Orçamento empresa PETROLIDER – R\$1.400,00 por unidade.
 - 3º Orçamento empresa CEPETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – R\$1.450,00 por unidade.
- Totalizando assim uma média de R\$1.231,66 por unidade.

Item 5.0 PERFIL CARTOLA AÇO CARBONO1020 ABAS 30MM, ALTURA 50MM, LARGURA 150MM #2,5MM

- 1º Orçamento empresa MULTIAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – R\$78,98 por M
- 2º Orçamento empresa MMT METALÚRGICA METALNEWS LTDA – R\$96,00 por M
- 3º Orçamento empresa DEMOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – R\$110,00 por M



4º Orçamento empresa METALURGICA FACCIO – R\$114,00 por M
 5º Orçamento empresa FERRARIA E TORNEARIA MAX CICERI LTDA – R\$116,00 por M
 Totalizando assim uma média de R\$102,97 por M

Item 6.0 PEDRA RACHÃO

1º Orçamento empresa BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – R\$250,00 por M³
 2º Orçamento empresa BRITADOR VOLTA GRANDE – R\$160,00 por M³
 3º Orçamento empresa SABEDOTT MATERIAS DE CONSTRUÇÃO – R\$180,00 por M³
 4º Pregão Eletrônico N° 025/2023 - CONDER/SC - R\$67,95 por M³
 Totalizando assim uma média de R\$164,48 por M³

Item 10.0 RETROESCAVADEIRA ABERTURA DAS SAPATAS E SUMIDOURO

1º Orçamento empresa TRANS MAESTRI– R\$250,00 por hora.
 2º Orçamento empresa TRANS CAIXOTE – R\$200,00 por hora.
 3º Orçamento empresa TERAPLANAGEM TESSARRO – R\$245,00 por hora.
 4º Orçamento empresa TRANSPORTES PELIN R\$248,00 por hora.
 Totalizando assim uma média de R\$235,75 por hora.

PARA O ITEM DE N° 2:

Obra: FECHAMENTO FACHADA LATERAL ABRIGO TANQUES DE EMULSÃO Endereço: Rod. SC 492 - David Luiz Sarzi – Linha Tupancy -São Miguel do Oeste - SC Proprietário: CONDER Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CNPJ:23.773.012/0001-54 Responsável Técnico: Luiz Antonio Fernandes 068.571.639-28 Metragem: 63,71m² SINAPI setembro 2024 Não Desonerado - BDI 22,31%									
COMPOSIÇÃO		FECHAMENTO FACHADA LATERAL ABRIGO TANQUES DE EMULSÃO							
ITEM	ORGÃO	CODIGO	SERVIÇO	UND	QTD	C. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	C. TOTAL + BDI
1.1	SINAPI	00007243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	m²	55,81	R\$ 44,41	R\$ 2.478,52	22,31	R\$ 552,96
1.2	SINAPI	00021021	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 40 MM, E = 3,35 MM, *3,71* KG/M	m	38	R\$ 41,85	R\$ 1.590,30	22,31	R\$ 354,80
1.3	SINAPI	00004948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	m²	2	R\$ 515,06	R\$ 1.030,12	22,31	R\$ 229,82
1.4	SINAPI	00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CEN TO	1	R\$ 40,40	R\$ 40,40	22,31	R\$ 9,01
1.5	COTAÇÃO	01	MÃO DE OBRA FECHAMENTO LATERAL DO GALPÃO EM ALUZINCO	m²	1	R\$ 1.954,05	R\$ 1.954,05	22,31	R\$ 435,95
TOTAL									R\$ 8675,92

Item 1.5 MÃO DE OBRA FECHAMENTO LATERAL DO GALPÃO EM ALUZINCO

1º Orçamento empresa FUNILARIA POVOLA– R\$1.310,40
 2º Orçamento empresa NOVA ARTE – R\$1.500,40
 3º Orçamento empresa GC METAIS E SOLDA R\$2.010,40
 4º Orçamento empresa MATALURGICA BELMONTE – R\$2995,00
 Totalizando assim uma média de R\$1.954,05 para o custo total.

6. Estimativa do valor da aquisição

Considerando os valores, estima-se o valor da contratação em R\$ 62.254,89 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para atender a demanda da construção do galpão de abrigo dos tanques e R\$ 8.675,92 (Oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para atender a demanda do fechamento das laterais dos tanques de emulsões, totalizando assim R\$ 70.930,81 (Setenta mil novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

7. Descrição da solução como um todo



A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Em atendimento aos dispositivos legais, segue abaixo a descrição da solução como um todo:

É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONDER. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor do Contrato, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação;

Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas nos projetos, memoriais e cronograma físico financeiro.

Os serviços deverão ser iniciados, obrigatoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de notificação se assim não ocorrer.

A licitante deverá manter atualizado o Diário de Obra.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

Do local de execução:

As obras deverão ser executadas com pessoal e materiais próprios e em estrita conformidade com o que dispõe nos projetos, planilha orçamentária, no Memorial Descritivo e Cronograma Físico – Financeiro.

Da fiscalização da Obra:

O CONDER determinará um fiscal de obra, o qual exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado.

A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:



- I. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais, edital e/ou proposta vencedora;
- II. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- III. Acompanhar o diário de obra ou diário de ocorrência, onde serão registrados:

a) Pela Adjudicatária:

- I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II - As consultas à fiscalização;
- III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- V - Números de empregados presentes;
- VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Pela Fiscalização:

- I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- III - Juízos ou restrições a respeito do andamento dos serviços;
- IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos serviços.

É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

Do recebimento dos serviços

Para o recebimento dos serviços observar-se-á o procedimento a seguir:

Recebimento Provisório - em até 10 (dez) dias consecutivos contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico.

Recebimento Definitivo - em até 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por comissão constituída com no mínimo 02 (dois) membros, designada pelo Contratante, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a contratada deverá atender todas as exigências da fiscalização do contratante, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para o contratante.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento.

9. Contratações correlatas

Empresa no qual fornecerá os tanques em comodato para futura instalação no galpão.



10. Possíveis impactos ambientais

Impacto: geração de efluentes líquidos por possíveis vazamentos e respingos no momento do abastecimento dos caminhões.

Medida mitigadora: Instalação de uma pista impermeabilizada, esta deve conter canaletas que direcionem o efluente para uma caixa separadora de água e óleo, além disso está deve possuir cobertura para evitar que a água da chuva chegue até as canaletas.

Medida mitigadora: Instalação de uma caixa separadora de água e óleo para direcionar os efluentes gerados, nesta será necessário realizar análises com frequência semestral para provar a eficiência do sistema, além disso, deverá ser realizado manutenção e limpeza dessa caixa.

Impacto: Vazamento de combustível por possível derrame do tanque.

Medida mitigadora: Os tanques em comodatos serão aéreos com bacia de contenção.

Impacto: Bacia de contenção com incidência de águas pluviais da chuva, ocupando espaço da bacia de contenção e ficando água parada.

Medida mitigadora: Instalação de telha metálica em todo o entorno do abrigo de tanques.

11. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação

Após o referido estudo, esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

3.1. Do prazo:

3.1.1. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas nos projetos, memoriais e cronograma físico financeiro.

3.1.2. Os serviços deverão ser iniciados, obrigatoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de notificação se assim não ocorrer.

3.1.3. Deverá ser apresentado ao CONDER, ao iniciar os serviços:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (assinada pelo responsável técnico da empresa).

b) Matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução dos serviços, se for necessário e solicitado pelo CONDER.

3.1.4. A licitante deverá manter atualizado o Diário de Obra.

3.1.5. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

3.2. Do local de execução:



3.2.1. As obras deverão ser executadas com pessoal e materiais próprios e em estrita conformidade com o que dispõe nos projetos, planilha orçamentária, no Memorial Descritivo e Cronograma Físico – Financeiro.

3.3. Da fiscalização da Obra:

3.3.1. O CONDER determinará um fiscal de obra, o qual exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado.

3.3.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

- I. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais, edital e/ou proposta vencedora;
- II. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- III. Acompanhar o diário de obra ou diário de ocorrência, onde serão registrados:

a) Pela Adjudicatária:

- I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II - As consultas à fiscalização;
- III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- V - Números de empregados presentes;
- VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Pela Fiscalização:

- I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- III - Juízos ou restrições a respeito do andamento dos serviços;
- IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

3.3.3. A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos serviços.

3.3.4. É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

3.4. Do recebimento dos serviços:

3.4.1. Para o recebimento dos serviços observar-se-á o procedimento a seguir:

3.4.1.1. Recebimento Provisório - em até 10 (dez) dias consecutivos contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico.

3.4.1.2. Recebimento Definitivo - em até 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por comissão constituída com no mínimo 02 (dois) membros, designada pelo Contratante, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.



3.4.1.3. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a contratada deverá atender todas as exigências da fiscalização do contratante, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para o contratante.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no último dia do mês após a prestação dos serviços, de acordo com cada laudo de medição dos serviços executados, em conformidade com o cronograma físico financeiro, acompanhado pela nota fiscal e boleto bancário.

4.1.1. A nota fiscal e boleto bancário deverão ser encaminhados para o e-mail pma@conder.sc.gov.br.

4.2. A empresa contratada deverá solicitar por escrito ao Fiscal do contrato a verificação e emissão do laudo de medição quando concluída as etapas definidas no cronograma físico financeiro.

4.3. Será emitido o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados de cada etapa da obra, objeto desta licitação, cumprido os seguintes requisitos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- b) Diário de Obra atualizado;
- c) Comprovante da matrícula da obra (Cadastro específico do INSS), se solicitado.

4.4. Será efetuada a retenção do ISSQN sobre o valor global da Nota Fiscal e INSS sobre o valor da mão de obra, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados quando da apresentação da nota fiscal correspondente ao valor da medição.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇADA

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos Próprios, conforme segue:

ANO	DESPESA	SUBELEMENTO/COMPLEMENTO	VALOR BLOQUEADO
2024	09	-	-
2025	10	44.90.51.91	R\$ 70.930,81

6 – ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O orçamento estimado da contratação (respectivos valores máximos da presente licitação), foi apurado mediante a planilha orçamentária emitida pela empresa contratada pelo consórcio para elaboração do referido objeto, conforme segue:

Para o item de N° 1:



EXECUÇÃO ABRIGO TANQUE DIESEL										
ITEM	FONTE	CODIGO	SERVIÇO	UND	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL	BDI	C. TOTAL * BDI	CUSTO TOTAL+ BDI
1.0	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE LAJE RADIER COM CANALETA COLETORA	m²	75	R\$ 185,19	R\$ 13.889,25	22,31	R\$ 3.098,69	R\$ 16.987,94
2.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	GALPAO PRÉ MOLDADO COM 06 PILARES EM CONCRETO, COBERTURA METALICA ALUZINCO, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO	UND	1	R\$ 29.533,33	R\$ 29.533,33	22,31	R\$ 6.588,89	R\$ 36.122,22
3.0	SINAPI	89455	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA AF-10/2022	m³	1,87	R\$ 115,15	R\$ 215,33	22,31	R\$ 48,04	R\$ 263,37
4.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO CAPACIDADE 1000LH NBR 14605 CONAMA 357/430	UND	1	R\$ 1.231,66	R\$ 1.231,66	22,31	R\$ 274,78	R\$ 1.506,44
5.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PERFIL CARTOLAÇO CARBONO 1020 ABAS 30MM, ALTURA 50MM, LARGURA 150MM #2,5MM	m	35	R\$ 102,97	R\$ 3.603,95	22,31	R\$ 804,04	R\$ 4.407,99
6.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PEDRA RACHÃO	m³	2,5	R\$ 164,48	R\$ 411,20	22,31	R\$ 91,74	R\$ 502,94
7.0	SINAPI	00021114	ADESIVO PARA TUBOS PVC *75* G	UND	1	R\$ 38,19	R\$ 38,19	22,31	R\$ 8,52	R\$ 46,71
8.0	SINAPI	0001858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UND	1	R\$ 48,37	R\$ 48,37	22,31	R\$ 10,79	R\$ 59,16
9.0	SINAPI	00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3,2	R\$ 13,12	R\$ 41,98	22,31	R\$ 9,37	R\$ 51,35
10.0	COTAÇÃO	COTAÇÃO	RETROSCAVADEIRA ABERTURA DAS SAPATAS E SUMIDOURO	h	8	R\$ 235,75	R\$ 1.886,00	22,31	R\$ 420,77	R\$ 2.306,77
Sub Total										R\$ 62.254,89

Para o item de N° 2:

FECHAMENTO FACHADA LATERAL ABRIGO TANQUES DE EMULSÃO										
ITEM	ORÇÃO	CODIGO	SERVIÇO	UND	QTD	C. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	C. TOTAL * BDI	C. TOTAL + BDI
1.1	SINAPI	00007243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	m²	55,81	R\$ 44,41	R\$ 2.478,52	22,31	R\$ 552,96	R\$ 3.031,48
1.2	SINAPI	00021021	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 40 MM, E = 3,35 MM, *3,71* KG/M	m	38	R\$ 41,85	R\$ 1.590,30	22,31	R\$ 354,80	R\$ 1.945,10
1.3	SINAPI	00004948	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 34" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	m²	2	R\$ 515,06	R\$ 1.030,12	22,31	R\$ 229,82	R\$ 1.259,94
1.4	SINAPI	00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CEN TO	1	R\$ 40,40	R\$ 40,40	22,31	R\$ 9,01	R\$ 49,41
1.5	COTAÇÃO	01	MÃO DE OBRA FECHAMENTO LATERAL DO GALPAO EM ALUZINCO	m²	1	R\$ 1.954,05	R\$ 1.954,05	22,31	R\$ 435,95	R\$ 2.389,99
TOTAL										R\$ 8675,92

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

7.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela contratada;

7.1.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital, Projeto Básico, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

7.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.1.5. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.6. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 7.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 7.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 7.1.9. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;
- 7.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato e os fins a que se destina;
- 7.1.11. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes deste certame.
- 7.1.12. Responder quando decorrente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONDER constituem as seguintes obrigações:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 8.1.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de dezembro de 2024

VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI
Diretor do Programa Mais Asfalto – PMA

Encontram-se disponíveis em anexo ao edital:
PROJETOS/PRANCHAS/MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ART DE PROJETO



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL:					
VALOR E PERCENTUAL DOS MATERIAIS:					
VALOR E PERCENTUAL DA MÃO DE OBRA:					

Validade da proposta: _____.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas e exigências referentes ao objeto do presente certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

Apresentar concomitantemente com a proposta de preços, os demais documentos que o edital solicita.



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO:

- De que não pesa contra si inidoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:
Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento da ordem de compra, ordem de início da execução dos serviços e demais documentos pertinentes ao processo licitatório:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa
Nome Completo, CPF e Registro Profissional



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/___
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/___

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº /

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Estado de Santa Catarina, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado pelo(a) Sr (a) _____, **Presidente do CONDER**, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, _____, _____, município de _____, Estado de _____, CEP sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 059/2024, instaurado sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEL E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TELHA METÁLICA DO ABRIGO DE TANQUES DE EMULSÃO JÁ EXISTENTE, A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONDER, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PISO E CAIXA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO AO EDITAL), JUNTO AO LOTE INDUSTRIAL Nº 05, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº. 45.151, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC**, conforme segue:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	OBRA	EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONDER, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PISO E CAIXA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (ANEXO AO EDITAL), JUNTO AO LOTE INDUSTRIAL Nº 05, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº. 45.151, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	R\$	R\$
02	01	OBRA	EXECUÇÃO DE PROJETO PARA FECHAMENTO	R\$	R\$



		DAS LATERAIS EM TELHA METÁLICA DO ABRIGO DE TANQUES DE EMULSÃO JÁ EXISTENTE, A SEREM UTILIZADOS PELO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONDER, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PISO E CAIXA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (ANEXO AO EDITAL), JUNTO AO LOTE INDUSTRIAL N° 05, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N°. 45.151, LINHA TUPANCY, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a contar de data de sua assinatura.
- 2.2. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do CONDER, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica contratado o valor de R\$ _____ (_____), sendo que, o valor correspondente aos materiais será de R\$ _____ (_____) e o valor correspondente a mão de obra de R\$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente pela entrega do objeto licitado.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

ANO	DESPESA	ELEMENTO	VALOR
2025	10	44.90.51.91	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no último dia do mês após a prestação dos serviços, de acordo com cada laudo de



medição dos serviços executados, em conformidade com o cronograma físico financeiro, acompanhado pela nota fiscal e boleto bancário.

6.2. A empresa CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao Fiscal do contrato a verificação e emissão do laudo de medição quando concluída as etapas definidas no cronograma físico financeiro.

6.3. Será emitido o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados de cada etapa da obra, objeto desta licitação, cumprido os seguintes requisitos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- b) Diário de Obra atualizado;
- c) Comprovante da matrícula da obra (Cadastro específico do INSS), se solicitado.

6.4. Será efetuada a retenção do ISSQN sobre o valor global da Nota Fiscal e INSS sobre o valor da mão de obra, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados quando da apresentação da nota fiscal correspondente ao valor da medição.

6.5. A nota fiscal/recibo e boleto bancário deverão ser encaminhados para o e-mail pma@conder.sc.gov.br.

6.6. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. O Consórcio não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.8. A nota fiscal deverá conter: número do processo licitatório e deste contrato, descrição completa do objeto, valores unitários e totais conforme a ordem de compra emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações exigidas nas legislações vigentes.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de notificação se assim não ocorrer.

7.3. Deverá ser apresentado ao CONDER, ao iniciar os serviços:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (assinada pelo responsável técnico da empresa);
- b) Matrícula da obra objeto junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução dos serviços, se for necessário e solicitado pelo CONDER.



7.4. A licitante deverá manter atualizado o Diário de Obra.

7.5. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

7.6. A obra deverá ser executada com pessoal e materiais próprios e em estrita conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo e Cronograma Físico – Financeiro.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. O objeto deverá ser fornecido ao Consórcio pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da Contratada os custos com BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.

7.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete a CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

8.1.2. Fornecer ao CONDER sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

8.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio.

8.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONDER ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Consórcio ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONDER, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, a critério do consórcio a sua aceitação.

8.1.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao



CONDER ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contato.

8.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.10. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.14. Deverá dar disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada.

8.2. Compete ao CONTRATANTE:

8.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais e contratuais.

8.2.2. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

8.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.2.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

8.2.6. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo CONDER:

- a) se houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - por acordo entre as partes:

- a) se for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



b) se for necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 46/2024 do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o CONDER;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção de multa será calculada na forma da Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
III - dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - comportar-se de modo inidôneo ou	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com		



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
cometer fraude de qualquer natureza				declaração de inidoneidade		
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o computo da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.

§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

10.5. O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora por inexecução contratual que não se confunde com as sanções administrativas previstas na Resolução.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em sancionatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução.

§ 2º Fica o contratado sujeito a multa de mora no montante de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 1º (primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º Transcorridos 30 (trinta) dias corridos do prazo de entrega estabelecido para o objeto, e persistindo a mora do fornecedor, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa sancionatória por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito com o CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto



da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

10.10. O CONDER, de forma eletrônica, após o decurso do prazo limite para entrega do objeto e, não sendo fornecido, emitirá uma Notificação Extrajudicial via endereço eletrônico cadastrado pelo contratado, alertando sobre atraso, oportunizando que o contratado regularize seu fornecimento ou comprove as situações de força maior/casos fortuitos que impeçam a regularização do mesmo.

Parágrafo único. As notificações expedidas serão utilizadas para instrumentalizar eventual procedimento para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas na Resolução.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu (sua) fiscal o(a) Sra. _____, (cargo) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

12.2. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o CONDER na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado



que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

São Miguel do Oeste/SC, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE DO CONDER

Contratante

RAZÃO SOCIAL

Contratada

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato.

CPF: _____

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital.

OAB/SC _____
Assessor(a) Jurídico do CONDER

